MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
Fls. nº 01

Ofício nº 106

Lapa, 30 de Março de 2005.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 08/2005, que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

05/04/05
João Renato Leal Afonso
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 356/05
DATA 05/04/05
15:04 h

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme dispõe o art. 21, IX da Lei Orgânica do Município, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – É o Poder Executivo autorizado a receber por doação simples do Sr. SÉRGIO ANTONIO SOUZA DO VALLE, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, portador da CIRG nº 773.876-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 094.510.569-04, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 138, Antena, nesta cidade, um imóvel com as seguintes características: Um lote de terreno urbano, denominado de LOTE – 2 A – com área de 545,94 m² (quinhentos e quarenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situado nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando a 94,60 metros da esquina da Rua Joaquim Linhares de Lacerda, fazendo frente para o lado par da Rua Sergipe em 11,00 metros. Lado direito com 49,57 metros, confronta com o Lote – 1 – de Sérgio Antonio Souza do Valle. Lado esquerdo em 49,77 metros confronta com Lote – 2B – de Sérgio Antonio Souza do Valle. E, finalmente, nos Fundos em 11,00 metros, confronta com propriedade de Inocente João Lenarte – que dita área, objeto que é de transmissão mediante doação, destaca-se de imóvel maior, sem benfeitorias, havido pelo outorgante na forma como consta na Matrícula 019968 formalizada no Serviço Registrador de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A área acima descrita foi declarada de utilidade pública, para fins de recebimento em doação, consoante os termos do Decreto nº 10.105, de 22.12.2004.

Art. 3º - A área de terras descrita no artigo 1º destina-se a abertura de via local conforme definido na Lei nº 1764/03, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município da Lapa

Art. 4º - As despesas decorrentes da escritura da área correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08, de 30.03.2005.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação simples, que será exclusivamente destinada para abertura de uma rua, dando, desta forma, cumprimento ao que dispõe a Lei nº 1764, de 29.12.2003, sobre o Sistema Viário neste Município.

O Município arcará com as despesas de escritura de doação da área.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Março de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

DR. CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB Nº 11106

Parecer nº05/05

PROJETO DE LEI Nº08/05

Súmula: autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Para que possamos dar parecer conclusivo sobre a proposição apresentada, solicitamos que cópia do presente seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para que este faça anexar cópia da Matricula nº 19968, bem como da documentação que declarou de utilidade pública a área transacionada.

Ressaltamos, ainda, da necessidade de se fazer constar do artigo 4º, as dotações orçamentárias com suas rubricas especificas.

Após a manifestação do autor da proposição, retornar a esta assessoria para análise definitiva.

Lapa. Pr., em 08 de abril de 2005

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 05

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 08 /2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM _05_ DE __ABRIL__ DE 2005, PARA ANALISE A POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _06_ DE __ABRIL__ DE 2005

JOÃO RENATO AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 08 / ABRIL /2005.

LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR LEANDRO BORGES

LAPA, EM 08 / 04 /2005.

LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 08 /2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM _05_ DE __ABRIL__ DE 2005, PARA ANALISE A POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _06_ DE _ABRIL_ DE 2005

JOÃO RENATO AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 08 / abril /2005.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

João Antonio Mardini

LAPA, EM 08 / 04 /2005.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

PARECER N.º 006/05

PROJETO DE LEI N.º 08/05

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL - MIGUEL BATISTA

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências."

PRAZO: 15/04/2005

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 622 2536 - Fax 41 622 1331

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1) RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, Projeto de Lei nº08/05, que autoriza o mesmo a receber por doação simples área de 545,94 m² (Quinhentos e quarenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), conforme consta na Matrícula 019968 no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa-PR, de propriedade do Sr. Sérgio Antônio Souza do Valle.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal fundamenta que a área mencionada anteriormente já foi declarada de utilidade pública para fins de recebimento em doação, de acordo com o Decreto nº 10.105, de 22/12/2004.

Ainda, é exposto que a área destina-se à abertura de via local, conforme já definido pela Lei 1764/03, a qual dispõe sobre o Sistema Viário no Município da Lapa-PR.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Verificamos, que as despesas decorrentes da escritura da área correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

3) CONCLUSÃO

O Projeto de Lei examinado obedece a priori o dever constitucional da Política Urbana, uma vez que possui como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Porém, não foram anexados no presente a Matrícula referida de nº 019968 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, a documentação que declarou a utilidade pública e as dotações orçamentárias que não constaram no artigo 4º, fato este determinante para o esclarecimento jurídico deste Projeto de Lei.

Assim, este relator requer, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara de Vereadores, que seja primeiramente oficiado ao Chefe do Executivo Municipal, para que o mesmo anexe os documentos necessários e seja então, aguardado os seus recebimentos

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

para ser o Projeto de Lei nº08/05, apreciado novamente por esta Comissão e submetido ao Douto Plenário.

Atenciosamente.

Lapa, 12 de abril de 2.005.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Diante do exposto pelo relator, requeremos a apresentação pelo Poder Executivo da Matrícula de nº019968 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, para esclarecer e corroborar o presente Projeto de Lei, bem como, para em momento posterior essa Comissão possa efetuar o parecer conclusivo.

Lapa, 12 de abril de 2005.

MARCO ANTONIO BORTOLETO
Vereador-Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador-Membro

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 622 2536 - Fax 41 622 1331

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 12
nº 9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Lapa – Pr., 13 de abril de 2005

Ofício nº 166/05

Assunto: Ref. Projeto de Lei nº 08/2005

Prezado Prefeito :

Diante da manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no que se refere ao projeto de Lei acima citado, de autoria do Executivo Municipal, solicito providências quanto à documentação mencionada, conforme cópia do parecer em anexo.

Com a certeza de sua compreensão e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

Ao Exmº. Sr.
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 622.2536 - Fax: (41) 1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

SG/sg

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

CAMARA MUNICIPAL LAPA - PR. Fls. 13

Ofício nº 164

Lapa, 29 de Abril de 2005

Senhor Presidente:

Conforme solicitado através do ofício nº 166/05, encaminho informações referentes ao Projeto de Lei nº 08/05, que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências:

- Cópia Matrícula nº 019968, do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa; (anexa)
- Cópia do Decreto nº 10.105, de 22.12.2004, que declara de Utilidade Pública a referida área; (anexa)
- Dotação Orçamentária, conforme segue:
 - 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 - 2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

ANEXAR AO PROJETO
DAR CIÊNCIA A
C.L.J.R e demais
VEREADORES.
29/04/05
João Renato Leal Afonso
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 471/05
DATA 29 / 04 / 05
13:40hs

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

PUBLICADO EM
BOLETIM OFICIAL
Nº 206
Data 31.12.2004
Secretaria

DECRETO Nº 10105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, com o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de recebimento em doação, com fulcro nos artigos 2º, 5º, E e H e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 e alterações subseqüentes, a área de terras havida como própria por SÉRGIO ANTÔNIO SOUZA DO VALLE, conforme matrícula 019968, do livro Número Dois do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cuja área, metragens, divisas e confrontações a seguir se enuncia:

Lote – 2 A – Área 545,94 m² (Área para abertura de Rua Projetada)

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 94,60 metros da esquina da Rua Joaquim Linhares de Lacerda, fazendo frente para o lado PAR da Rua Sergipe em 11,00 metros. Lado Direito em 49,57 metros, confronta com o Lote 1 de Sérgio Antonio Souza do Valle. Lado Esquerdo em 49,77 metros, confronta com o Lote – 2B – de Sérgio Antônio Souza do Valle. E, finalmente, nos fundos em 11,00 metros, confronta com propriedade de Inocente João Lenarte.

Art. 2º - Em conseqüência da Declaração de Utilidade Pública, remanesce na área da matrícula acima referida, o lote – 2B - , com área de 566,88 m², tudo conforme planta e memoriais descritivos anexos, partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - A área de terras descrita no artigo 1º, destina-se à abertura de via local conforme definido na Lei nº 1764/03.

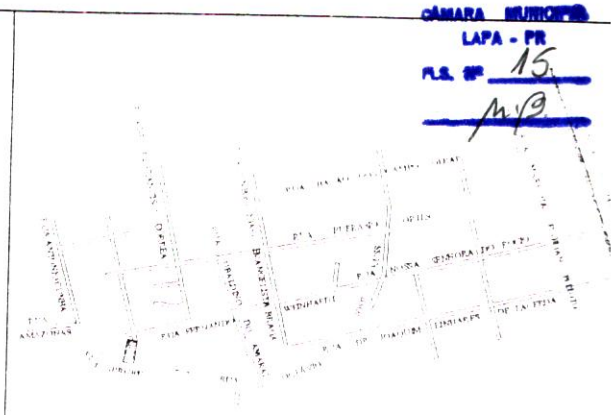
Art. 4º - Caberá aos doadores o ônus da execução das obras de infra-estrutura (rede de água e esgoto e energia elétrica), na via projetada, como também os encargos necessários para a abertura.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Dezembro de 2004.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15



SITUAÇÃO

s escala

ALEXANDRE KEINHARDT SILVEIRA

LOTE -3-
SÉRGIO ANTONIO SOUZA DO VALLE

9.90

11.00

INOCENTE JOÃO LENARTE

49.90

área Remanescente
LOTE -2B- 555,88 m²

49.77

área para Abertura de Rua Projetado
LOTE -2A- 545,94 m²

49.57

12.85

LOTE -1-
SÉRGIO ANTONIO SOUZA DO VALLE

RUA SERGIPE

11.00

- 94.60 -

RUA JOAQUIM L. DE LACERDA

M. R. S.

Topografia e Agrimensura

Tel. (041) 622-2606 - 622-2564

Cel. 99689693

PRJ275

Doc.

MATRÍCULA Nº 019968

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

Proprietário

SÉRGIO ANTONIO SOUZA DO VALLE

Local

RUA SERGIPE

Município / UF

LAPA - PR

Resp. Tec.

Antonio Carlos Pasdiora
Eng. Civil - CREA 10633 - D PR

Área

1.112,82 m²

Escala

1 : 750

Data

03/08/2004

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.S. Nº 16

MEMORIAL DESCRITIVO
Desmembramento de Área

LOTE -2A- ÁREA 545,94 m². (Área para abertura de Rua Projetada)

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 94,60 metros da esquina da Rua Joaquim Linhares de Lacerda, fazendo Frente para o Lado Par da Rua Sergipe em 11,00 metros. Lado Direito em 49,57 metros, confronta com o Lote -1- de Sérgio Antonio Souza do Valle. Lado Esquerdo em 49,77 metros, confronta com o Lote -2B- de Sérgio Antonio Souza do Valle. E, finalmente nos Fundos em 11,00 metros, confronta com propriedade de Inocente João Lenarte.

LOTE -2B- ÁREA 566,88 m². (Área Remanescente)

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 105,60 metros da esquina da Rua Joaquim Linhares de Lacerda, fazendo Frente para o Lado Par da Rua Sergipe em 12,85 metros. Lado Direito em 49,77 metros, confronta com o Lote -2A- de Sérgio Antonio Souza do Valle. Lado Esquerdo em 49,90 metros, confronta com o Lote -3- de Sérgio Antonio Souza do Valle. E, finalmente nos Fundos em 9,90 metros, confronta com propriedades de Alexandre Weinhardt Silveira e de Inocente João Lenarte.

Lapa - PR, 03 de agosto de 2004

Antonio Carlos Pasdiora
Engº Civil - CREA 10633-D PR.

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
C.P.F. 016768819-72
LAPA — PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 019968

FICHA 01

FOLHA

CÂMARA MUNICIP. LAPA - PR 17

Registro de Imóveis Lapa - PR

IDENTIFICAÇÃO:- **UM TERRENO URBANO**, sob a denominação de "LOTE - 2", com a área de 1.112,82m2 (Hum mil, cento e doze metros e oitenta e dois decimetros quadrados), situado nesta cidade, fazendo frente para a Rua Sergipe, com as divisas e confrontações seguintes:- iniciando a 94,60 metros da esquina da Rua Joaquim Linhares de Lacerda, fazendo frente para a Rua Sergipe em 23,85 metros. Lado direito em 49,57 metros, confronta com o lote - 1; Lado esquerdo em 49,90 metros, confronta com o lote 3; e, finalmente nos fundos em 20,90 metros, confronta com propriedades de Alexandre Weinhardt da Silveira e de Inocente João Lenarte. Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da Rua Sergipe, na quadra entre as Ruas Joaquim Linhares de Lacerda e Antonio Cunha, respectivamente a Sul e Norte da referida quadra.- **PROPRIETARIO:-** **SERGIO ANTONIO SOUZA DO VALLE**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecanico, portador da CIRG nº.773.876 5 PR e CPF 2.094 510 569 04, residente e domiciliado nesta cidade, à rua ergipe, 138.- **REGISTRO ANTERIOR:-** O constante da matricula nº.19.966, ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Oficio, e ainda AV.01 feita na referida matricula.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 14 DE JUNHO DE 1.999. O ESCREVENTE:-

AV.01/19.968 - PROTOCOLO Nº.72.656, DE 04/JANEIRO/2.005 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:- Por requerimento feito a este Oficio pelo Municipio da Lapa, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Cesar Fiates Furiati, e instruído do Decreto Municipal nº.10.105 de 22/12/2004,- que pelo referido Decreto, conforme o artigo 1º., foi declarado de **Utilidade Pública, para fins de Abertura de Rua, a área de 545,94m2, (quinhentos e quarenta e cinco metros e noventa e quatro decimetros quadrados) do imóvel da matricula retro**.- Cota Av.60,00 VRC (R$.6,30).- O referido é verdade e dou fé. Lapa,Pr, 04 de janeiro de 2.005.- O Oficial:-

Lei: 13.228 de 16/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE

Registro de Imóveis Lapa - PR

REGISTRO IMÓVEIS AVT 1002

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado neste Cartório com outras alterações além do que consta dela.
O referido é verdade e dou fé.
LAPA 26 de ABRIL de 2005
O Serventuário

Divosnir Pierin Bill
ESCREVENTE
CPF Nº 762.713.829-91
REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº 19.968.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

PARECER N.º 17/05

PROJETO DE LEI N.º 08/05

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL - MIGUEL BATISTA

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências."

PRAZO: 06/05/2005

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.S. Nº 19

1) RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, Projeto de Lei nº08/05, que autoriza o mesmo a receber por doação simples área de 545,94 m² (Quinhentos e quarenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), conforme consta na Matrícula 019968 no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa-PR, de propriedade do Sr. Sérgio Antônio Souza do Valle.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal fundamenta que a área mencionada anteriormente já foi declarada de utilidade pública para fins de recebimento em doação, de acordo com o Decreto nº 10.105, de 22/12/2004.

Ainda, é exposto que a área destina-se à abertura de via local, conforme já definido pela Lei 1764/03, a qual dispõe sobre o Sistema Viário no Município da Lapa-PR.

Verificamos, que as despesas decorrentes da escritura foram apresentadas de acordo com a dotação orçamentária de forma especificada no Ofício nº164 apresentado pelo Prefeito Miguel Batista, bem como, os

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 20

demais documentos, quais sejam, cópia da matrícula nº 019968 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa-PR e cópia do Decreto nº 10.105, de 22.12.2004, que declara a Utilidade Pública da referida área.

3) CONCLUSÃO

O Projeto de Lei examinado obedece, ao dever constitucional da Política Urbana, uma vez que, possui como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Atende ainda, à utilização racional do território, mediante a implementação de atividades viárias que visam o desenvolvimento municipal de acordo com o disposto no artigo 129 e ss. da Lei Orgânica do Município.

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao Douto Plenário para a apreciação deste parecer, a quem caberá a decisão final.

Atenciosamente.

Lapa, 06 de maio de 2.005.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 21

Diante do exposto pelo relator, consideramos o Projeto de Lei nº 08/05, atende ao dever constitucional da Política Urbana, uma vez que visa ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, e, no mérito, o acolhemos.

Lapa, 06 de maio de 2005.

MARCO ANTONIO BORTOLETO
Vereador-Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador-Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22
M.B.

ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 12/05

PROJETO DE LEI Nº 08/05

Súmula: autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Examinando a documentação acostada à proposição, conforme havíamos solicitado em nosso parecer nº 05/05, constatamos que inexistem impedimentos de ordem legal/constitucional que possam impedir sua regular tramitação nesta Casa de Leis.

Apenas achamos conveniente que, através de emenda modificativa, a dotação orçamentária constante do Oficio nº 164, do Executivo Municipal, passe a fazer parte integrante do corpo do texto legal, em razão da boa técnica legislativa.

É o parecer

Lapa, Pr., em 6 de junho de 2005

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessoria Jurídica

OBS: Onde se lê "Parecer nº 12/05"
leia-se "Parecer nº 13/05"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

ANTEPROJETO DE LEI Nº 08/2005

Súmula: autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, usando de suas atribuições legais e regimentais, apresentam à consideração do Plenário desta Casa de Leis a presente

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1° - O artigo 4° da proposição apresentada, passará a viger com a seguinte grafia:

"Art. 4° - As despesas decorrentes com a escrituração da área correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA".

Lapa,Pr., em 6 de junho de 2005

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
Presidente

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

MARCO ANTONIO F. DOS SANTOS
VEREADOR PSDB

SG/sg

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Redação Final ao ANTEPROJETO DE LEI Nº 08/2005
Autor: Executivo Municipal
Emendas: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo em vista a aprovação de emenda ao anteprojeto, e atendendo ao preconizado no Art. 140 de nosso Regimento Interno, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber por doação simples do Sr. SÉRGIO ANTONIO SOUZA DO VALLE, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, portador da CIRG nº 773.876-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 094.510.569-04, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 138, Antena, nesta cidade, um imóvel com as seguintes características: Um lote de terreno urbano, denominado de LOTE – 2 A – com área de 545,94 m² (quinhentos e quarenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situado nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando a 94,60 metros da esquina da Rua Joaquim Linhares de Lacerda, fazendo frente para o lado par da Rua Sergipe em 11,00 metros. Lado direito com 49,57 metros, confronta com o Lote - 1 - de Sérgio Antonio Souza do Valle. Lado esquerdo em 49,77 metros confronta com Lote – 2B – de Sérgio Antonio Souza do Valle. E, finalmente, nos Fundos em 11,00 metros, confronta com propriedade de Inocente João Lenarte – que dita área, objeto que é de transmissão mediante doação, destaca-se de imóvel maior, sem benfeitorias, havido pelo outorgante na forma como consta na Matrícula 019968 formalizada no Serviço Registrador de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A área acima descrita foi declarada de utilidade pública, para fins de recebimento em doação, consoante os termos do Decreto nº 10.105, de 22.12.2004.

Art. 3º - A área de terras descrita no artigo 1º destina-se a abertura de via local conforme definido na Lei nº 1764/03, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município da Lapa.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a escrituração da área correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:
04 – SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 5º -, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2005.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 622 2536 - Fax 41 622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 26

PROJETO DE LEI Nº 029/2005

Autor: Executivo Municipal
Emendas: Comissão de legislação, Justiça e Redação
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber por doação simples do Sr. SÉRGIO ANTONIO SOUZA DO VALLE, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, portador da CIRG nº 773.876-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 094.510.569-04, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 138, Antena, nesta cidade, um imóvel com as seguintes características: Um lote de terreno urbano, denominado de LOTE – 2 A – com área de 545,94 m² (quinhentos e quarenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situado nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando a 94,60 metros da esquina da Rua Joaquim Linhares de Lacerda, fazendo frente para o lado par da Rua Sergipe em 11,00 metros. Lado direito com 49,57 metros, confronta com o Lote - 1 - de Sérgio Antonio Souza do Valle. Lado esquerdo em 49,77 metros confronta com Lote – 2B – de Sérgio Antonio Souza do Valle. E, finalmente, nos Fundos em 11,00 metros, confronta com propriedade de Inocente João Lenarte – que dita área, objeto que é de transmissão mediante doação, destaca-se de imóvel maior, sem benfeitorias, havido pelo outorgante na forma como consta na Matrícula 019968 formalizada no Serviço Registrador de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A área acima descrita foi declarada de utilidade pública, para fins de recebimento em doação, consoante os termos do Decreto nº 10.105, de 22.12.2004.

Art. 3º - A área de terras descrita no artigo 1º destina-se a abertura de via local conforme definido na Lei nº 1764/03, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município da Lapa.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 27

Projeto de Lei nº 029/05 *Fl. 02*

Art. 4º - As despesas decorrentes com a escrituração da área correrão por conta da dotação orçamentária abaixo.
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2005

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
1º Secretário